

### PORTARIA CBMRS N.º 060/2024

(publicada no DOE n.º 100, de 21 de maio de 2024)

Estabelece regramento transitório de segurança contra incêndio que vigorará durante o estado de calamidade pública decretado no Estado do RS e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013, Decreto Estadual n.º 51.803, de 10 de setembro de 2014, e Decreto Estadual n.º 57.603, de 05 de maio de 2024.

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Excepcionalmente, as edificações e áreas que abrigarem serviços de apoio às vitimas do evento climático que assolou o estado do RS e aqueles afetos aos serviços públicos poderão ter a sua segurança contra incêndio regularizada mediante Auto Declaração, conforme Anexo "A" desta Portaria, por 90 (noventa) dias consecutivos.
- § 1º É de responsabilidade do responsável pelas edificações e áreas que abrigarem serviços de apoio às vitimas do evento climático que assolou o estado do RS e aqueles afetos aos serviços públicos prestar as informações exatas e verdadeiras no Auto de Declaração e, sob orientação do responsável técnico, proporcionar as condições mínimas de segurança e mitigação de riscos aos ocupantes do local.
- § 2º O responsável técnico deverá realizar a vistoria dos espaços e das instalações a fim de avaliar e mitigar eventuais riscos existentes e determinar as condições mínimas necessárias para garantir a segurança dos ocupantes da edificação e/ou área.
- § 3º O responsável técnico deverá repassar as orientações necessárias a fim de garantir as condições mínimas de segurança e mitigação de riscos ao responsável pela edificação ou área de risco e às pessoas por ele designadas.
- § 4º Os documentos relativos à vistoria do responsável técnico e a Auto Declaração referida no *caput* deverão permanecer na edificação ou área de risco de incêndio, em condições de conferência pelo CBMRS a qualquer momento.
- § 5° Nos casos do *caput*, as vistorias extraordinárias do CBMRS terão caráter orientativo durante o período.
- **Art. 2º** Excepcionalmente, as edificações e áreas de risco de incêndio para as quais é exigido licenciamento em segurança contra incêndio, primeiro APPCI ou renovação, terão a sua segurança contra incêndio regularizada mediante os seguintes requisitos:



- a) atendimento da legislação e regulamentação em segurança contra incêndio aplicáveis ao caso;
- b) ART/RRT de projeto e execução das medidas de segurança contra incêndio;
- c) encaminhamento do documento contido no Anexo "B" desta Portaria, juntamente com a ART/RRT de projeto e execução, à Unidade do CBMRS responsável pela área onde se localiza a edificação ou área de risco de incêndio, por meio de seu responsável técnico.
- § 1º O responsável técnico deverá realizar a vistoria dos espaços e das instalações a fim de avaliar eventuais riscos existentes, e realizar o projeto e execução das medidas de segurança contra incêndio exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.
- § 2º Os documentos relativos ao projeto e execução das medidas de segurança contra incêndio deverão permanecer na edificação ou área de risco de incêndio, em condições de conferência pelo CBMRS a qualquer momento.
- § 3º Não haverá cobrança de taxas de análise e vistoria, nos casos do *caput*.
- § 4º Não haverá análise de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio PPCI, e não serão realizadas vistorias ordinárias, nos casos do *caput*.
- § 5º Após a verificação do cumprimento dos requisitos, será emitido Certificado de Regularidade, conforme Anexo "C", com validade de 90 (noventa) dias, que terá os mesmos efeitos do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio APPCI, durante o período.
- § 6° A primeira vistoria extraordinária terá caráter orientativo, durante o período de vigência desta Portaria.
- § 7º O encaminhamento dos documentos referidos no *caput* poderá ser feito através de qualquer meio tecnológico hábil definido pelo Batalhão de Segurança Contra Incêndio ou pela Seção de Segurança Contra Incêndio responsável pela área onde se localiza a edificação ou área de risco de incêndio.
- **Art. 3°** Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a contar da publicação desta Portaria, os prazos de defesa e recurso fixados na(o)s:
- a) Notificações de Correção de Análise e Comunicados de Correção de Análise;
- b) Notificações de Correção de Vistoria e Comunicado de Correção de Vistoria;
- c) Autos de Infrações e Autos de Imposições de Penalidades emitidos pelo CBMRS;
- d) Defesas Administrativas e Recursos Administrativos emitidos pelo CBMRS.

**Paragráfo único** – O disposto no *caput* não torna a edificação e/ou área de risco de incêndio regularizada para fins de segurança contra incêndio.

**Art. 4° -** Ficam suspensas, pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da publicação desta Portaria, as interdições sanção.

**Paragráfo único** – O disposto no *caput* não torna a edificação e/ou área de risco de incêndio regularizada para fins de segurança contra incêndio.



- **Art. 5º** Excepcionalmente, o Certificado de Regularidade poderá ser emitido para as edificações ou áreas de risco de incêndio já licenciadas e que necessitem de segunda via do APPCI, sem a necessidade da apresentação dos documentos referidos no artigo 2º.
- **Art. 6º -** Os anexos desta Portaria deverão ser solicitados ao Batalhão Especial de Segurança contra Incêndio ou Seção de Segurança contra Incêndio, com responsabilidade territorial sob a área em que se localiza a edificação a ser regularizada.
- **Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quartel em Porto Alegre, 20 de maio de 2024.

EDUARDO ESTÊVAM CAMARGO RODRIGUES – Cel QOEM Comandante-Geral do CBMRS

### **ANEXO A**

### **AUTO DE DECLARAÇÃO**

## EDIFICAÇÃO OU ÁREA QUE ABRIGA SERVIÇOS DE APOIO ÀS VITIMAS DO EVENTO CLIMÁTICO QUE ASSOLOU O ESTADO DO RS OU AFETO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CLIMÁTICO QUE A	ASSOLOU O ESTADO DO RS OU AFETO AOS	S SERVIÇOS PÚBLICOS
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	O OU ÁREA	
Denominação do local:		
Logradouro:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Município:		CEP:
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁ	VEL PELO LOCAL	
Nome do Responsável:		
CPF:	Telefone:	E-mail:
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁ	VEL TÉCNICO PELO LOCAL	
Nome:		
CPF:	Telefone:	E-mail:
Formação profissional:		Nº CREA/CAU:
Declaro que as informações prestadas r administrativa, civil e penal. Declaro que r iminente risco de incêndio e à vida, desc	neste Auto de Declaração são exatas e verdadeiras realizei a vistoria prevista na Portaria CBMRS n.º 060 de que sejam mantidas as condições de segurança, se foi orientado ao responsável pelo local e as pessoas	s, sob pena de responsabilização nas esferas 0/2024, e as instalações prediais não oferecem, instalações e equipamentos, com a utilização
	, RS, de de	
	Responsável Técnico pelo Local	_
5. TERMO DE RESPONSABILIDADE	E E COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL PEL	-O LOCAL
administrativa, civil e penal. Declaro que utilização na edificação ou área identificad responsabilidade:  a) Utilizar a edificação ou área para o fim o b) Manter a segurança em condições e	neste Auto de Declaração são exatas e verdadeiras as condições de segurança encontram-se em plena da, cumprindo fielmente o que foi estabelecido pelo reque foi declarado; exatamente como foram estabelecidas pelo respons responsável técnico sobre qualquer alteração ocorrida	as condições de conservação, funcionamento e esponsável técnico. Estou ciente que é de minha sável técnico, providenciando sua manutenção
_	, RS, de de	
	Responsável pelo local	_

### **ANEXO B**

# **AUTO DE DECLARAÇÃO**

EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO DE INCÊNDIO LICENCIADAS PELO CBMRS					
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO DE INCÊNDIO					
Nome/Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:					
Logradouro:					
Nº:	Complemento:	Bairro:			
Município:		CEP:			
Ocupação Predominante:		Área Total Construída:			
Altura Descendente:		Altura Ascendente:			
Carga de Incêndio:					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁ	ÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO	uso			
Nome:					
CPF:	Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LOCAL					
Nome:					
CPF:	Telefone:	E-mail:			
Formação profissional:		Nº CREA/CAU:			
4. TERMO DE RESPONSABILIDADE	E E COMPROMISSO DO RESPO	NSÁVEL TÉCNICO			
administrativa, civil e penal. Atesto que funcionamento e utilização na edificação regulamentação e normatização aplicáveis	as medidas de segurança contra in ão ou área de risco de incêndio i s. Declaro que realizei a vistoria previs e à vida, desde que sejam mantidas as	s e verdadeiras, sob pena de responsabilização nas esferas cêndio encontram-se em plenas condições de conservação, dentificada, cumprindo fielmente o previsto na legislação, sta na Portaria CBMRS n.º 060/2024, e as instalações prediais s condições de segurança, instalações e equipamentos, com a			
_	, RS, de	de			
	Responsável Técnico pel	o Local			

### ANEXO B

### 5. TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL PELO USO

Declaro que as informações prestadas neste Auto de Declaração são exatas e verdadeiras, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e penal. Declaro que as medidas de segurança contra incêndio encontram-se em plenas condições de conservação, funcionamento e utilização na edificação ou área de risco de incêndio identificada, cumprindo fielmente o previsto na legislação, regulamentação e normatização aplicáveis, as quais foram atestadas pelo responsável técnico identificado neste Auto de Declaração. Estou ciente que é de minha responsabilidade:

- a) Utilizar a edificação ou área de risco de incêndio para o fim que foi declarado;

ente	, RS,			de	_	
				de	-	
	Proprietário/F	Responsáve	ol pelo Uso			
	Proprietário/F	Responsáve	el pelo Uso			

### **ANEXO C**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL Xº BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

CERTIFICA	DO DE REGI	JLAKIDA	DE N.º		
O Corpo de Bombei atribuições legais, <b>CERTIFICA</b> d					
Nome/Razão Social:					
Nome Fantasia:					
CNPJ:	Ocupação:				
Classificação quanto à carga de	incêndio		Área:		
Altura descendente:	Altura ascendente:				
Endereço:					
Bairro:		Cidade:			
Encontra-se, excepcionalmente termos da Portaria CBMRS n. emissão deste documento.					
	, RS, d	le	de		
	NOME DO (	OFICIAL - F	Posto		

"O Incêndio ocorre onde a prevenção falha."

Comandante do BESCI/Chefe da SSeg